LEI N.º 1221 DE 18 DE MARÇO DE 2003.

"Revoga a Lei n.º 1188/02"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 1188, de 26 de junho de 2002, publicada no D.O.M. de 19 de junho de 2002, cuja ementa dispõe:

"Cria a função de Agente de Cidadania, autorizando o Poder Executivo Municipal, a efetuar contatações com esta finalidade, na forma que institui"

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 18 de março de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito